



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI N. 211/2014

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR POR INTERESSE PÚBLICO, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO, O IMÓVEL PERTENCENTE AO SENHOR MILTON BUENO DE OLIVEIRA E OUTRO, LOCALIZADO NA RUA SEM DENOMINAÇÃO, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar através de competente Decreto, por absoluto interesse público, a área de 3.082,74m² (três mil e oitenta e dois metros, e setenta e quatro decímetros quadrados) parte do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, sob matrícula nº 36.315 de propriedade de Milton Bueno de Oliveira e outro, com 185,00 m (cento e oitenta e cinco metros) de extensão de trecho, situada no Bairro Industrial I, Canoinhas/SC.

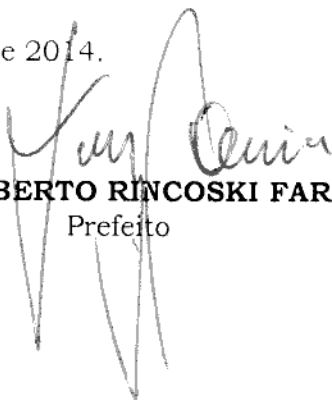
Art. 2º. A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior ocorrerá sem ônus financeiro para o município.

Art. 3º. A presente desapropriação objetivará a abertura de uma Rua Sem Denominação para benefício dos moradores daquela localidade.

Art. 4º. Fica toda a infra-estrutura já executada no trecho da Rua Sem Denominação, sem ônus financeiro ao município.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas, 19 de novembro de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA
Prezados Senhores, Nobres Vereadores.

O presente projeto de lei tem por objeto a autorização desta Egrêgia Casa Legislativa, para que o Executivo Municipal proceda com a desapropriação por interesse público, sem ônus financeiro para o município, visto que o imóvel pertence ao Senhor Milton Bueno de Oliveira.

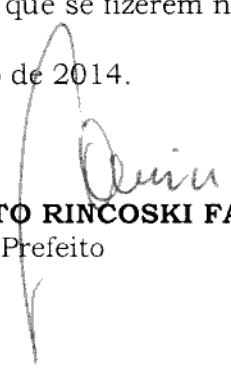
Desta forma, o cartório de registro de imóveis exige que para formalizar a averbação da abertura de rua, é necessário fazer por desapropriação, e não por doação.

Assim, o absoluto interesse público se consubstancia uma vez que o imóvel é localizado na embocadura da Rua Sem Denominação, conforme mapa descritivo em anexo, sendo que a sua desapropriação propiciará a devida delimitação do logradouro mencionado.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua conseqüente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária.

Canoinhas/SC, 19 de novembro de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito